



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.309 /2022

*Altera o artigo 5º da Lei 2.441/2011 que dispõe sobre os limites para desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil e estabelece outras providências*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei 2.441/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** *No momento da contratação da operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos nesta Lei observará, para cada servidor, a soma dos descontos referidos no artigo 1º desta Lei que não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível definida no artigo 3º desta Lei.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 27 de Abril de 2022.

Henrique Rossi Wolf  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 27 de Abril de 2022.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei Municipal 2.441/2011 que dispõe sobre os limites para desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil e estabelece outras providências.

A presente alteração visa apenas alterar o percentual máximo de desconto de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco) por cento, conforme Lei Federal 14.131/2021 de 30 de Março de 2021.

Este é um anseio dos Senhores Servidores Municipais manifestado através do Ofício SSPMOF 028/2020 de 19 de Abril de 2022 (documento anexo), que passa a fazer parte integrante desta Justificativa.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de atendimento aos interesses dos Senhores Servidores.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
Vanderlei Cândido de Almeida  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Fino - MG



# SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

## Municipais de Ouro Fino

Ouro Fino, 19 de abril de 2022.

Ofício SSPMOF 028/2020

Ilmo. Sr. Henrique Rossi Wolf

DD. Prefeito Municipal.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino, entidade civil de direitos públicos, com sede a Rua Silviano Brandão 787, no uso de suas atribuições legais, com base na Carta Constitucional, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na lei de Transparência, nos princípios que norteiam a Administração Pública, vem respeitosamente perante V.S. na pessoa do presidente em exercício abaixo citado, solicitar:

**Em nome dos Servidores Públicos do Município, e através de vários pedidos dos mesmos, viemos respeitosamente pedir ao Exmo. Sr. Prefeito que faça uma análise com carinho, sobre a possibilidade de aumento de margem e consignado dos servidores, que hoje se encontra na casa de 30%, passando assim, conforme estudo junto a entidade bancaria, para o valor de 35% de margem para empréstimo de consignado.**

Deste modo, pedimos gentilmente uma avaliação da gestão municipal em relação ao exposto aguardando a análise e possível deferimento do pedido.

Encerrando, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos votos de distinta consideração e paz.

  
Daniel Felici

Presidente

*Fazer lei*